ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.819 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

"Denomina de Pronto Atendimento 24 Horas Almirante Tamandaré, A Unidade de Saúde situada à Rua Ângelo Busato, n.º 200 – CENTRO – Almirante Tamandaré/PR. e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1o. Fica denominado a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Almirante Tamandaré, a Unidade de Saúde localizada à Rua Ângelo Busato, nº200- Centro – Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2o. . Revogam-se os dispositivos em contrário e, especialmente, a Lei Municipal n.º 1335 de 24 de abril de 2008 e a Lei Municipal n.º 1.667 de 04 de março de 2013.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:4308F215

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 15/01/2015. Edição 0667
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/